# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Alagoinhas

# ÍNDICE

**OUTROS**
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PASSAGEM RODOVIÁRIA - SEDES .....

**PORTARIA**
PORTARIA 015-2026- SEMAN- VANESSA BATISTA SILVA SANTOS .....
PORTARIA SECET-021-2026- GENILDO DA SILVA SANTOS .....

**DECRETO**
01- DEC. APOSENTADORIA - SELMA DAS NEVES SOUZA .....
01- DEC. EXONERAÇÃO SERVIDOR EFETIVO - ANTÔNIO SILVA GOMES .....

# SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PASSAGEM RODOVIÁRIA - SEDES

PREFEITURA ALAGOINHAS | SEDES Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicito Cotação de Preços para as empresas interessadas, pertinente ao Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS OU INTERESTADUAIS, INCLUINDO RESERVA, COTAÇÃO, MARCAÇÃO, DESDOBRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, JUNTO ÀS EMPRESAS RODOVIÁRIAS, DE MODO NÃO EXCLUSIVO, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VIAGENS, HAVER SIDO ADOTADA COMO A MELHOR ALTERNATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DE PESSOAS FAVORECIDAS COM O BENEFÍCIO EVENTUAL VIAGEM, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, OFERTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALAGOINHAS-BA,** de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste documento.

***OBS:*** ***O prazo para entrega das cotações será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Município.***

**Local de Entrega**: Através do e-mail: dafsemas@alagoinhas.ba.gov.br

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**<br>Praça Graciliano de Freita, SN - Centro<br>Alagoinhas – Bahia CNPJ 13646005/0001-38<br>TELFAX **(075) 3422-8605** | **DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**<br>CNPJ 13.646.005/0001-38<br>COTAÇÃO DE PREÇO |
| **SECRETARIA/ÓRGÃO:** SEDES | **Processo nº** 14197/2026 |
| ***OBSERVAÇÕES:***<br>01 - COLOCAR MARCA, QUALIDADE, DURABILIDADE E CONTEÚDO<br>02 - COLOCAR PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO<br>03 - NÃO RASURAR PREÇO | |
| | |
| **Razão Social do Fornecedor:** | |
| **CNPJ:** | |
| **Telefone:** | |
| **E-mail:** | |
| **Objeto:** Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para agenciamento de passagens rodoviárias intermunicipais ou interestaduais, incluindo reserva, cotação, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, junto às empresas rodoviárias, de modo não exclusivo, mediante utilização de sistema informatizado de gestão de viagens | |

| **LOTE ÚNICO – PASSAGENS RODOVIÁRIAS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **TAXA** | **QUANT DE EMISSÕES DE ESTIMADAS** | **VLR.TOTAL** |



(75) 3422-1402
contratos@sedes.alagoinhas.ba.gov.br
Av. Luiz Viana - Juracy Magalhães, 642, Centro, Alagoinhas-Ba. CEP 48.002-238

Certificação Digital: OBZNBHX0-OJLTPBX4-3BZAW29C-7ZF4JH0R
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA ALAGOINHAS | SEDES Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS:** passagens rodoviárias intermunicipais ou interestaduais, incluindo reserva, cotação, marcação, desdobramento, substituição, revalidação e cancelamento. | % | | 180 | |
| | | | | **VALOR TOTAL:** | **R$** - |

| **ESPAÇO PARA A EMPRESA** | **DATA DA PROPOSTA** | **PRAZO DA PROPOSTA** |
|---|---|---|
| **(Carimbo do CNPJ e assinatura)** | | 60 dias |
| | | |

**DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

- **Do local de entrega**
  - I. O local de referência para o encaminhamento das solicitações e para o atendimento administrativo será a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, situada na Avenida Luiz Viana – Juracy Magalhães, nº 642, Centro, Alagoinhas-BA, CEP 48.005-420, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos para comunicação, cotação, emissão e encaminhamento dos bilhetes.
  - II. Considerando a natureza do objeto, que consiste no agenciamento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, os bilhetes deverão ser encaminhados preferencialmente em formato eletrônico ao setor responsável da SEDES, por meio previamente acordado entre a Administração e a contratada, sem prejuízo da utilização de outros meios de atendimento, quando necessário e autorizado.
- **Dos prazos**
  - I. A contratada deverá atender às solicitações da Administração em prazo compatível com a necessidade de deslocamento dos beneficiários, considerando as datas e os horários de embarque informados pela SEDES.
  - II. A contratada deverá observar os seguintes prazos máximos para atendimento das solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES:



(75) 3422-1402
contratos@sedes.alagoinhas.ba.gov.br
Av. Luiz Viana - Juracy Magalhães, 642, Centro, Alagoinhas-Ba. CEP 48.002-238

Certificação Digital: OBZNBHX0-OJLTPBX4-3BZAW29C-7ZF4JH0R
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA ALAGOINHAS | SEDES Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL

a) **Cotação:** até 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação formalizada pela SEDES, com apresentação discriminada dos valores das tarifas, das taxas incidentes, da remuneração pelo serviço de agenciamento e do custo total da passagem;

b) **Emissão:** até 4 (quatro) horas, contadas do recebimento da autorização da SEDES para emissão do bilhete, com encaminhamento da confirmação e do respectivo comprovante por meio eletrônico;

c) **Demandas urgentes:** em situações excepcionais, expressamente comunicadas pela SEDES, a emissão ou a remarcação deverá ser providenciada no prazo máximo de 1 (uma) hora, observadas a disponibilidade de passagens e as condições operacionais da empresa transportadora;

d) **Remarcação e cancelamento:** até 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação formalizada e autorizada pela SEDES, com encaminhamento da respectiva confirmação por meio eletrônico.

III. A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para atendimento das solicitações urgentes fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, assegurando meios de contato com representante responsável pelo recebimento e encaminhamento das demandas.

IV. Os prazos estabelecidos deverão ser observados durante todo o período de vigência contratual, inclusive nos atendimentos realizados fora do expediente, ressalvadas as etapas que dependam exclusivamente de procedimentos ou prazos operacionais das empresas transportadoras.

V. Eventuais impedimentos decorrentes de indisponibilidade de passagens ou de procedimentos que dependam das empresas transportadoras deverão ser comunicados imediatamente à SEDES, com apresentação das alternativas disponíveis e comprovação das providências adotadas pela contratada.

- **Das condições de fornecimento e recebimento**

I. A prestação dos serviços deverá ocorrer sob demanda, mediante solicitação e autorização prévia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, não havendo obrigação de utilização integral das quantidades estimadas durante a vigência contratual.



(75) 3422-1402
contratos@sedes.alagoinhas.ba.gov.br
Av. Luiz Viana - Juracy Magalhães, 642, Centro, Alagoinhas-Ba. CEP 48.002-238

Alagoinhas dando pra frente

PREFEITURA ALAGOINHAS | SEDES Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II. A contratada deverá realizar a cotação das passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais solicitadas pela SEDES, apresentando as opções disponíveis de itinerários, datas, horários, tarifas, taxas incidentes, eventuais encargos e remuneração pelo serviço de agenciamento, de modo a permitir a análise e a autorização da alternativa mais adequada à necessidade apresentada.

III. A emissão dos bilhetes somente poderá ocorrer após a autorização expressa da SEDES, devendo a contratada encaminhar os bilhetes eletrônicos e os respectivos comprovantes por meio eletrônico, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

IV. Os serviços de remarcação, revalidação, substituição e cancelamento de bilhetes deverão ser realizados mediante solicitação e autorização da SEDES, em conformidade com as regras das empresas transportadoras. A contratada deverá informar previamente os eventuais custos adicionais, diferenças tarifárias, multas ou penalidades aplicáveis, bem como as condições para restituição de valores, quando cabível.

V. A contratada deverá comunicar imediatamente à SEDES qualquer alteração de tarifa, indisponibilidade de assentos, mudança de horário, cancelamento de viagem ou outra ocorrência que possa comprometer o atendimento da solicitação, apresentando as alternativas disponíveis e aguardando autorização para a adoção de providências que impliquem custos adicionais.

VI. Deverá ser assegurado atendimento às solicitações urgentes fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, por meio de canais de comunicação disponibilizados pela contratada, com indicação de contato responsável pelo recebimento e encaminhamento das demandas emergenciais, observados os prazos definidos neste instrumento.

VII. Para fins de controle e medição dos serviços, deverão ser mantidos registros individualizados das solicitações, cotações, autorizações, emissões, remarcações, revalidações, substituições e cancelamentos realizados, acompanhados dos respectivos comprovantes e valores envolvidos, de forma a permitir a conferência pela fiscalização contratual.



(75) 3422-1402
contratos@sedes.alagoinhas.ba.gov.br
Av. Luiz Viana - Juracy Magalhães, 642, Centro, Alagoinhas-Ba. CEP 48.002-238

Certificação Digital: OBZNBHX0-OJLTPBX4-3BZAW29C-7ZF4JH0R
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA ALAGOINHAS | SEDES Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VIII. A execução deverá observar as tarifas efetivamente disponibilizadas pelas empresas transportadoras, inclusive eventuais tarifas promocionais, quando existentes e compatíveis com as condições da solicitação, cabendo à contratada apresentar informações atualizadas e transparentes à SEDES antes da emissão dos bilhetes.

IX. A prestação dos serviços ficará condicionada à disponibilidade de passagens pelas empresas transportadoras e às respectivas regras operacionais, sem prejuízo do dever da contratada de prestar o suporte necessário, informar eventuais impedimentos e buscar alternativas viáveis para atender às necessidades da Administração.

- **Da proteção dos dados pessoais**

I. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais e as fotografias dos beneficiários contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou tratamento inadequado, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

II. Deverá assegurar a confidencialidade das informações, adotar medidas técnicas e administrativas de segurança para proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado, bem como restringir o acesso aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços.

III. A contratada deverá comunicar imediatamente à SEDES a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados e não poderá compartilhar as informações com terceiros para finalidades estranhas à contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- **Da medição dos serviços**

I. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando as operações efetivamente solicitadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES e comprovadamente executadas pela contratada durante o período de referência.



(75) 3422-1402
contratos@sedes.alagoinhas.ba.gov.br
Av. Luiz Viana - Juracy Magalhães, 642, Centro, Alagoinhas-Ba. CEP 48.002-238

PREFEITURA ALAGOINHAS | SEDES Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II. A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório mensal detalhado contendo, no mínimo:

a) identificação de cada operação realizada;

b) data da solicitação e da execução do serviço;

c) identificação do beneficiário, **quando necessária à conferência administrativa,** observadas as normas de proteção de dados pessoais;

d) itinerário e informações da passagem, quando aplicável;

e) valor da tarifa da passagem;

f) valor da taxa de agenciamento cobrada;

g) discriminação de eventuais encargos cobrados pela transportadora;

h) informações sobre remarcações, cancelamentos, reembolsos, créditos e demais ajustes realizados no período; e

i) valor total devido, acompanhado da respectiva memória de cálculo.

III. A remuneração da contratada corresponderá à **taxa de agenciamento ofertada na proposta vencedora e estabelecida no contrato**, aplicável às operações de emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias, conforme os critérios e a base de cálculo definidos no instrumento contratual.

IV. Os valores referentes às tarifas das passagens, à taxa de agenciamento e aos eventuais encargos cobrados pelas empresas transportadoras deverão ser discriminados separadamente, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais sem previsão contratual e, quando cabível, sem prévia autorização da Administração.

V. Nas operações de remarcação e cancelamento, a contratada deverá apresentar a respectiva memória de cálculo, informando eventuais diferenças tarifárias, multas, créditos, reembolsos ou outros valores relacionados à operação, observadas as regras da transportadora e as condições estabelecidas neste instrumento.



(75) 3422-1402
contratos@sedes.alagoinhas.ba.gov.br
Av. Luiz Viana - Juracy Magalhães, 642, Centro, Alagoinhas-Ba. CEP 48.002-238

SEDES Alagoinhas daqui pra frente

PREFEITURA ALAGOINHAS | SEDES Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VI. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal e da documentação comprobatória, a conferência dos serviços executados e o devido atesto pelo fiscal do contrato, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

VII. O pagamento ficará restrito aos serviços efetivamente executados, comprovados e aceitos pela Administração, não havendo garantia de consumo mínimo, obrigação de utilização integral da estimativa de demanda ou pagamento por serviços não realizados.

VIII. Eventuais divergências identificadas na nota fiscal ou no relatório mensal deverão ser corrigidas pela contratada, podendo a Administração solicitar esclarecimentos e documentos complementares antes de autorizar o pagamento.

IX. Os valores referentes a passagens canceladas, não utilizadas ou passíveis de restituição deverão ser devidamente informados e tratados conforme as regras da transportadora e as disposições contratuais, com os correspondentes ajustes financeiros, glosas ou compensações, quando cabíveis.

X. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida, à comprovação da execução dos serviços e ao cumprimento das demais condições contratuais e legais aplicáveis.

SEDES
Alagoinhas daqui pra frente

**Liquidação**

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



(75) 3422-1402
contratos@sedes.alagoinhas.ba.gov.br
Av. Luiz Viana - Juracy Magalhães, 642, Centro, Alagoinhas-Ba. CEP 48.002-238

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

V. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VI. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

VIII. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



(75) 3422-1402
contratos@sedes.alagoinhas.ba.gov.br
Av. Luiz Viana - Juracy Magalhães, 642, Centro, Alagoinhas-Ba. CEP 48.002-238

Alagoinhas daqui pra frente

PREFEITURA ALAGOINHAS | SEDES Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

- **Prazo de pagamento:**

I. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias uteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

- **Do Reajuste do Contrato**

I. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano. Estabelece-se que o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), em conformidade com o disposto no §3° do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

SEDES
Alagoinhas daqui pra frente



(75) 3422-1402
contratos@sedes.alagoinhas.ba.gov.br
Av. Luiz Viana - Juracy Magalhães, 642, Centro, Alagoinhas-Ba. CEP 48.002-238

## PORTARIA 015-2026- SEMAN- VANESSA BATISTA SILVA SANTOS

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO**

# PORTARIA SEMAN Nº 015/2026

**"DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS GERIDOS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO."**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Alagoinhas Bahia, no uso de suas atribuições legais e conforme Legislação Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **VANESSA BATISTA SILVA SANTOS**, Matrícula 194801, como fiscal do seguinte Contrato:

- ATA n° 145/2024 – Central dos Fardamentos LTDA

**Art. 2º** - Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 01 de Agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO**,19 de Outubro de 2026.

_____

**CLAUDIO LEAL ESPINHEIRA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL MANUTENÇÃO**

**PORTARIA SECET-021-2026- GENILDO DA SILVA SANTOS**

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

# PORTARIA SECET Nº 021/2026

**''DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER COMO FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO''.**

**O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** do Município de Alagoinhas, Estado da Bahia**,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação Municipal e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Designar o **GENILDO DA SILVA SANTOS**, matricula 19856/1, como Fiscal de contrato de nº 256/2026 –cujo objeto: Contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos para prestação integrada de serviços de infraestrutura, acessibilidade comunicacional e apoio operacional à realização do I Seminário Paradesportivo de Alagoinhas, firmado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa Zambe Talent Studio e Produção Artisticas LTDA.

**Art. 2º**-presente Portaria entra em vigor na data da assinatura.

**Art. 3º-**Revogam-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO,** Estado da Bahia, 19 de outubro de 2026.

**JOÃO HENRIQUE MEIRELES PAOLILO**
**SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

## 01- DEC. APOSENTADORIA – SELMA DAS NEVES SOUZA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

# DECRETO S/N

**"CONSIDERA APOSENTADA A SERVIDORA SELMA DAS NEVES".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a comunicação do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) sob o nº 734.469.449-0, requerida em 26/08/2026,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Considerar aposentadoria **POR INCAPACIDADE PERMANENTE,** a partir 19 de outubro de 2026, pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para a servidora **SELMA DAS NEVES SOUZA**, matrícula nº 393711, na função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, do Quadro Permanente da Prefeitura.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS,** em 19 de outubro de 2026.

**GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO**
**PREFEITO**

## 01- DEC. EXONERAÇÃO SERVIDOR EFETIVO - ANTÔNIO SILVA GOMES

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

# DECRETO S/N

**"FAZ EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o que consta no Processo Administrativo nº 13.786, de 07/10/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar, a pedido, o servidor **ANTÔNIO SILVA GOMES** do Cargo de Operador de Máquina e Equipamento, mat. nº 437281, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção, nomeado através do Decreto S/N, de 22 de julho de 2008.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, em 19 de outubro de 2026.

**GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO**
**PREFEITO**



Certificação Digital: OBZNBHX0-OJLTPBX4-3BZAW29C-7ZF4JH0R
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil